



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 121/91

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, dando outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente lei o Executivo Municipal autorizado a contribuir com as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais, em valores correspondentes a até 01 (um) salário Mínimo por mês, cada uma para atendimento as despesas de manutenção das mesmas.

Parágrafo Único: Para receber o benefício proposto por esta lei, as associações deverão estar devidamente regularizadas nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - As liberações mensais somente terão continuidade de consoante prestação de contas do recurso mensal anteriormente liberado.

Art. 3º - A cobertura do encargo gerado pelo que dispõe a presente lei serão suportadas pela Dotação de Despesas 3.2.3.1 constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e um.

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 4.867
Lata 01 / 03 / 91
<i>[Assinatura]</i>
O FUNCIONÁRIO

[Assinatura]
OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal